

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117

Disponibilização: 27/06/2024

Publicação: 27/06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 005/2024/CRE/SEFIN

Porto Velho, 27 de junho de 2024

Estabelece os Índices percentuais para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 1166, de 1º de julho de 2022, e do Decreto Estadual n. 27.375, de 29 de julho de 2022:

RESOLVEM :

Art. 1º Ficam estabelecidos os índices percentuais indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 005/2024/CRE/SEFIN - ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	VAF 2022 (R\$)	VAF 2022 (%)	VAF 2023 (R\$)	VAF 2023 (%)
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.048.012.927,52	1,5857492	1.088.545.940,33	1,6075293
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	483.412.176,40	0,7314513	564.294.820,13	0,8333323
ALTO PARAISO	856.531.471,90	1,2960185	839.562.583,87	1,2398388
ALVORADA DO OESTE	459.151.643,56	0,6947427	521.756.029,89	0,7705124
ARIQUEMES	2.881.839.975,76	4,3605144	3.189.628.342,10	4,7103396
BURITIS	906.571.653,73	1,3717343	1.090.949.367,73	1,6110786
CABIXI	560.180.580,22	0,8476097	564.478.092,42	0,8336029
CACAULANDIA	377.228.689,02	0,5707850	363.733.715,14	0,5371501
CACOAL	2.502.236.420,05	3,7861359	3.028.267.312,27	4,4720468
CAMPO NOVO DE RONDONIA	702.593.463,97	1,0630947	699.816.661,42	1,0334665
CANDEIAS DO JAMARI	780.955.406,35	1,1816642	841.039.422,67	1,2420197
CASTANHEIRAS	206.177.539,52	0,3119674	241.711.295,19	0,3569514
CEREJEIRAS	1.137.403.626,03	1,7210063	1.267.254.190,35	1,8714398
CHUPINGUAIA	1.607.228.218,67	2,4318983	1.482.369.354,75	2,1891149
COLORADO DO OESTE	760.323.745,11	1,1504465	755.380.538,52	1,1155215
CORUMBIARA	1.385.433.964,02	2,0963012	1.283.914.701,35	1,8960435
COSTA MARQUES	544.233.429,65	0,8234800	589.863.169,79	0,8710908
CUJUBIM	688.816.972,48	1,0422495	770.236.056,79	1,1374596
ESPIGAO D'OESTE	920.061.915,60	1,3921464	995.983.318,52	1,4708358
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	447.918.181,59	0,6777454	435.102.015,84	0,6425445
GUAJARA-MIRIM	581.491.773,20	0,8798557	652.831.193,15	0,9640799
ITAPUA DO OESTE	383.648.152,76	0,5804983	409.717.087,52	0,6050569

JARU	1.561.244.111,17	2,3623197	1.857.470.348,17	2,7430519
JI-PARANA	3.232.536.638,49	4,8911538	3.726.236.098,70	5,5027845
MACHADINHO D'OESTE	965.517.920,96	1,4609259	1.022.672.405,01	1,5102494
MINISTRO ANDREAZZA	323.106.090,88	0,4888921	368.214.817,01	0,5437677
MIRANTE DA SERRA	291.958.320,60	0,4417624	288.798.077,92	0,4264876
MONTE NEGRO	614.720.706,53	0,9301344	624.037.268,08	0,9215580
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	810.962.808,50	1,2270685	830.842.900,22	1,2269618
NOVA MAMORE	1.363.154.815,93	2,0625906	1.546.133.758,55	2,2832801
NOVA UNIAO	230.180.614,48	0,3482865	236.126.856,55	0,3487045
NOVO HORIZONTE DO OESTE	360.016.757,33	0,5447416	385.594.265,07	0,5694331
OURO PRETO DO OESTE	950.078.813,97	1,4375650	1.033.682.724,13	1,5265091
PARECIS	281.769.724,45	0,4263460	356.469.506,51	0,5264226
PIMENTA BUENO	2.061.143.250,50	3,1187175	2.051.413.939,03	3,0294615
PIMENTEIRAS DO OESTE	710.060.950,76	1,0743938	618.853.280,19	0,9139024
PORTO VELHO	20.008.407.307,94	30,2747371	18.724.725.560,79	27,6520668
PRESIDENTE MÉDICI	885.108.397,95	1,3392582	818.962.580,11	1,2094173
PRIMAVERA DE RONDONIA	130.507.259,99	0,1974706	138.879.865,93	0,2050933
RIO CRESPO	541.294.163,70	0,8190326	636.664.172,85	0,9402050
ROLIM DE MOURA	1.893.369.735,55	2,8648593	1.896.016.114,79	2,7999750
SANTA LUZIA DO OESTE	431.933.382,48	0,6535587	450.555.992,02	0,6653665
SAO FELIPE D'OESTE	208.651.647,17	0,3157110	238.523.563,74	0,3522439
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	890.296.944,67	1,3471090	848.600.236,11	1,2531853
SAO MIGUEL DO GUAPORE	994.110.060,74	1,5041887	1.197.334.968,31	1,7681854
SERINGUEIRAS	559.817.266,92	0,8470600	540.810.535,12	0,7986514

TEIXEIROPOLIS	197.162.267,83	0,2983264	185.921.485,87	0,2745628
THEOBROMA	429.367.055,60	0,6496756	436.364.568,58	0,6444090
URUPA	399.534.442,88	0,6045359	372.584.508,13	0,5502207
VALE DO ANARI	292.865.437,07	0,4431349	305.638.734,64	0,4513574
VALE DO PARAISO	257.087.846,72	0,3889998	270.159.145,26	0,3989623
VILHENA	3.992.033.669,90	6,0403493	4.030.741.370,95	5,9524680
	66.089.450.338,77	100	67.715.464.858,08	100

MUNICÍPIO	VAF (68 %)	EDUCAÇÃO (10 %)	PROD. AGRO. (5 %)	UND. CONSERV. (5%)	DIVISÃO IGUAL 12%/52	IPM-ICMS
ALTA FLORESTA DO OESTE	1,0857147	0,1740870	0,1403514	0,1572446	0,2307692	1,7881670
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,5320264	0,2221111	0,0834506	0,0946980	0,2307692	1,1630553
ALTO PARAISO	0,8621915	0,1530765	0,1200713	-	0,2307692	1,3661085
ALVORADA DO OESTE	0,4981867	0,1190595	0,0719492	0,0614337	0,2307692	0,9813983
ARIQUEMES	3,0840903	0,2031016	0,1688755	-	0,2307692	3,6868366
BURITIS	1,0141564	0,1680840	0,1365270	0,0064788	0,2307692	1,5560154
CABIXI	0,5716123	0,2131066	0,0826398	-	0,2307692	1,0981279
CACAULANDIA	0,3766980	0,0850425	0,0574545	0,0003025	0,2307692	0,7502668
CACOAL	2,8077821	0,1630815	0,1454270	0,0501400	0,2307692	3,3972000
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0,7128308	0,1620810	0,1084660	0,0451024	0,2307692	1,2592495
CANDEIAS DO JAMARI	0,8240525	0,1120560	0,0748490	0,0608832	0,2307692	1,3026100
CASTANHEIRAS	0,2274324	0,3111556	0,0368056	-	0,2307692	0,8061627
CEREJEIRAS	1,2214317	0,1730865	0,1364213	0,0608220	0,2307692	1,8225308
CHUPINGUAIA	1,5711445	0,2051026	0,2007497	0,0626198	0,2307692	2,2703858
COLORADO DO OESTE	0,7704291	0,2321161	0,0994488	-	0,2307692	1,3327631
CORUMBIARA	1,3573972	0,2081041	0,1956923	0,0120478	0,2307692	2,0040105
COSTA MARQUES	0,5761541	0,2171086	0,0899985	0,1028582	0,2307692	1,2168885
CUJUBIM	0,7411011	0,1770885	0,0957969	0,0507424	0,2307692	1,2954982
ESPIGAO D'OESTE	0,9734140	0,3151576	0,0887069	0,0747074	0,2307692	1,6827551

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,4488986	0,2161081	0,0688530	0,1829948	0,2307692	1,1476236
GUAJARA-MIRIM	0,6269381	0,1320660	0,0208697	1,2165157	0,2307692	2,2271588
ITAPUA DO OESTE	0,4030888	0,3481741	0,0396051	0,1179072	0,2307692	1,1395444
JARU	1,7358263	0,1730865	0,1255616	0,0077801	0,2307692	2,2730238
JI-PARANA	3,5339390	0,2861431	0,1005962	0,2088416	0,2307692	4,3602891
MACHADINHO D'OESTE	1,0101996	0,1450725	0,1274417	0,1418526	0,2307692	1,6553357
MINISTRO ANDREAZZA	0,3511043	0,2311156	0,0458682	-	0,2307692	0,8588573
MIRANTE DA SERRA	0,2952050	0,1510755	0,0360248	0,0222825	0,2307692	0,7353571
MONTE NEGRO	0,6295754	0,1110555	0,0843988	0,2558242	0,2307692	1,3116231
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	0,8343703	0,2251126	0,0844518	-	0,2307692	1,3747039
NOVA MAMORE	1,4775961	0,1830915	0,2332910	-	0,2307692	2,1247478
NOVA UNIAO	0,2369769	0,1380690	0,0363108	-	0,2307692	0,6421260
NOVO HORIZONTE DO OESTE	0,3788194	0,2831416	0,0567233	-	0,2307692	0,9494535
OURO PRETO DO OESTE	1,0077852	0,2141071	0,0889565	0,0001043	0,2307692	1,5417223
PARECIS	0,3239413	0,1750875	0,0412360	0,0085823	0,2307692	0,7796164
PIMENTA BUENO	2,0903809	0,2031016	0,1157572	0,1083649	0,2307692	2,7483737
PIMENTEIRAS DO OESTE	0,6760207	0,1330665	0,0840817	-	0,2307692	1,1239381
PORTO VELHO	19,6951133	0,2891446	0,3896722	0,6798173	0,2307692	21,2845167
PRESIDENTE MEDICI	0,8665497	0,1820910	0,1028846	-	0,2307692	1,3822945
PRIMAVERA DE RONDONIA	0,1368717	0,3011506	0,0214686	-	0,2307692	0,6902601
RIO CRESPO	0,5981408	0,2181091	0,1034475	-	0,2307692	1,1504666
ROLIM DE MOURA	1,9260437	0,2081041	0,0652493	-	0,2307692	2,4301662
SANTA LUZIA DO OESTE	0,4484346	0,1820910	0,0608222	-	0,2307692	0,9221170

SAO FELIPE D'OESTE	0,2271046	0,1430715	0,0290078	-	0,2307692	0,6299537
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0,8841001	0,1890945	0,1185246	0,3993696	0,2307692	1,8218580
SAO MIGUEL DO GUAPORE	1,1126072	0,2121061	0,1397190	0,2748564	0,2307692	1,9700579
SERINGUEIRAS	0,5595419	0,1690845	0,0767822	0,0942273	0,2307692	1,1304051
TEIXEIROPOLIS	0,1947823	0,2391196	0,0283451	-	0,2307692	0,6930162
THEOBROMA	0,4399888	0,1200600	0,0654117	-	0,2307692	0,8562298
URUPA	0,3926172	0,1980990	0,0529223	-	0,2307692	0,8744078
VALE DO ANARI	0,3041274	0,0580290	0,0446900	0,0788484	0,2307692	0,7164640
VALE DO PARAISO	0,2679071	0,1230615	0,0413907	-	0,2307692	0,6631286
VILHENA	4,0775579	0,2051026	0,1359533	0,3617502	0,2307692	5,0111332
	68	10	5	5	12	100

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 26/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/06/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050179067** e o código CRC **1A496C86**.